



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**PARECER N° 2208004-CGM**

**Solicitante:** Departamento de Licitação

**Expediente:** Processo Licitatório n° ARP034/2022

**Modalidade:** Carona

**Situação:** Homologado e Contratado

**Presidente da CPL:** Luiz Ozeneia dos Santos

**Ordenador de Despesas:** Clebson de Oliveira Alves

**Valor do Contrato:** R\$ 249.204,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e quatro reais)

**Empresa Vencedora:** AMAZONIA INFORMATICA EIRELI - ME;

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **Carona**, para fins de **adesão a Ata de Registro de Preço n° 20220227**, oriundo do Pregão Eletrônico n° 026/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONNERS E CARTUNCHOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMCULT, SEMFI, SEMOB, SEMAGRI, SEMURB, SEMTUR E SEMEL.**

A solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço foi feita por meio do **Ofício n° 095/2022/SEMED/LICIT**, datado em 27 de junho de 2022, pela **Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED**, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONNERS E CARTUNCHOS, PARA ATENDIMENTO DAS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°20220227, PE026/2022-SRP.** Em seguida, prosseguiram as fases



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

subsequentes até a homologação da licitação pela Autoridade Competente.

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É o relatório.

## **DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

### **1. Formalização do Processo**

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a fase de adesão à ata de registro de preço é fundamentada conforme **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

- I. Solicitação de autorização para adesão parcial de ata (fls. 02-04);
- II. Termo de Referência (fls. 05-08);
- III. Justificativa para aquisição (fls. 09);
- IV. Justificativa de vantajosidade (fls. 10);
- V. Tabela geral de itens (fls. 11);
- VI. Aprovação do termo de referência (fls. 12);
- VII. Indicação de Recursos Orçamentários (fls. 13-14);
- VIII. Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 15);
- IX. Descrição dos itens com definição de quantidades por dotação orçamentária (fls. 16-23);
- X. Tabela de itens com preço médio cotado (fls. 23);
- XI. Cotações de preços (fls. 24-29);



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

- XII. Solicitação ao fornecedor da ata de registro de preços para realização de adesão (fls. 30-32);
- XIII. Aceite do fornecedor para adesão a ata de registro de preços (fls. 33);
- XIV. Pedido de autorização ao órgão gerenciador da ata de registro de preços para realização de adesão (fls. 34-36);
- XV. Autorização órgão gerenciador da ata de registro de preços para realização de adesão (fls. 37);
- XVI. Cópia do Pregão Eletrônico nº 026/2022-SRP (fls. 38-146);
- XVII. Despacho com autorização do Chefe do Poder Executivo para realização de carona (fls. 147);
- XVIII. Documentação atualizada da empresa fornecedora da ata de registro de preços (fls. 148-165);
- XIX. Justificativa de vantajosidade (fls. 166);
- XX. Solicitação de análise e Parecer Jurídico à Procuradoria Geral do Município (fls. 167);
- XXI. Parecer Jurídico (fls. 168-170);
- XXII. Termo de homologação e adjudicação (fls. 171);
- XXIII. Ato designatório e a ciência do fiscal de contrato (fls. 172);
- XXIV. Contrato Administrativo nº20220412 (fls. 173-177);
- XXV. Contrato Administrativo nº20220413 (fls. 178-182);
- XXVI. Comprovante de publicação de extrato de contrato no:
  - Diário oficial da União (fls. 183);

## **2. ANÁLISE**

### **2.1. Da Fase Interna**

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição,



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente atuado e acompanhado das documentações necessárias.

## **2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso**

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.

## **3. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

### **3.1. Vigência do Contrato Administrativo**

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

### **3.2. Fiscal de contrato**

Foi encontrado nos autos o ato de designação do servidor Wandson de Sousa Silva para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

## **4. RECOMENDAÇÕES**

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Recomendamos o pagamento de despesa, somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões.

## **CONCLUSÃO**

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Controladoria Geral do Município

---

**MANIFESTA-SE, portanto:**

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais afins à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 08 de agosto de 2022.



**Elvys Teles Silva**  
Controlador Geral do Município  
Decreto Nº 746/2022



**Thais Sousa Vieira**  
Controladora Interna do  
FME/FUNDEB  
Portaria nº002/2021